

LEI Nº. 712/2009 DE 23 DE JANEIRO DE 2009.

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE NO VALOR DO
”VALE-ALIMENTAÇÃO“ CONCEDIDO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº. 553, DE 20
DE JANEIRO DE 2006”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS faz
saber que a Câmara Municipal aprova e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do vale
alimentação concedida através da Lei Municipal nº. 553, de 20 de
janeiro de 2006, no valor 7.06 % (sete vírgula zero seis pontos
percentuais), conforme índice anual inflacionário medido pela IGP-
M/FGV (FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS), referente a abril a
dezembro de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da
presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no
orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação e seus efeitos incidirão a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço
Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e três (23) dias do mês de Janeiro
(01) de dois mil e nove (2009).

LOURENÇO ZACARIAS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura
Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.

Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsável pelo Expediente